



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024  
Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

A Pró-Reitora de Graduação da UNIRIO, no uso de suas atribuições faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas, no período de 22/10/2024 a 10/11/2024, as inscrições para o Processo Seletivo de Acesso por meio de Transferência Externa, Reingresso, Revinculação e Transferência Interna para ingresso no 1º e no 2º semestre letivo de 2025.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do processo seletivo para o preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para ingresso no primeiro e no segundo semestre letivo de 2025, não cabendo ao candidato a escolha do semestre no qual se dará o seu ingresso.

**Art. 2º** Para participar da presente seleção é necessário ter realizado, ao menos, uma edição do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) de 2009 até 2023, além de atender aos demais requisitos de ingresso descritos neste edital.

**Art. 3º** As modalidades de acesso abrangidas por este Edital são:

**I - Transferência Externa:** para candidatos que estão regularmente matriculados no mesmo curso em outra IES (Instituição de Ensino Superior), com mesmo grau de formação e que desejam dar continuidade aos estudos na UNIRIO.

**II - Reingresso:** para candidatos portadores de diploma de graduação em área afim emitido por outra IES.

**III - Revinculação:** para candidatos que concluíram cursos de graduação na própria UNIRIO e almejam cursar outra graduação, em área afim.

**IV - Transferência Interna:** para candidatos estudantes da UNIRIO que desejam mudar de curso, dentro da própria Universidade, observando a afinidade entre o curso de origem e o de destino.

**Art. 4º** O processo seletivo se dará em duas fases:

**I - Primeira fase:** Compreende a inscrição, classificação e análise da documentação básica dos candidatos, a ser operacionalizada pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG;

**II - Segunda fase:** Compreende a análise curricular e o aproveitamento de estudos, a ser realizada pela Comissão de Matrícula de cada Unidade Acadêmica.

**Parágrafo único:** A primeira fase tem caráter classificatório e eliminatório e a segunda fase apenas



UNIRIO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação

EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024  
Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025

caráter eliminatório.

**Art. 5º** Todos os atos relativos ao processo seletivo para o preenchimento das vagas ociosas serão divulgados na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) - < [www.unirio.br/caeg](http://www.unirio.br/caeg) >.

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE AFINIDADE

**Art. 6º** As áreas consideradas afins de cada curso serão definidas pelas unidades acadêmicas.

**Parágrafo único.** A tabela de afinidade de áreas consta no Anexo I deste Edital.

**Art. 7º** As vagas disponíveis por curso, modalidade e habilitação estão listadas no Anexo II do presente Edital.

## CAPÍTULO III

### DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 8º** O processo seletivo para o preenchimento de vagas ociosas seguirá o seguinte cronograma:

Datas	Etapas
21/10/2024	Publicação do Edital
22/10/2024 a 10/11/2024	Período de inscrição (preenchimento do formulário e envio da documentação para o e-mail <a href="mailto:vagas.ociosas@unirio.br">vagas.ociosas@unirio.br</a> )
25/11/2024	Resultado parcial da análise da documentação enviada
27/11 a 01/12/2024	Prazo para interposição de recurso do resultado parcial
09/12/2024	Resultado final
Data a ser informada	Matrícula dos aprovados

**Art. 9º** A inscrição ocorrerá de forma gratuita e em duas etapas obrigatórias e simultâneas, obedecendo ao prazo previsto no Art. 7º:

I - Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na página eletrônica da CAEG < [www.unirio.br/caeg](http://www.unirio.br/caeg) >.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

II - Envio da documentação de inscrição, devidamente digitalizada, para o endereço eletrônico <[vagas.ociosas@unirio.br](mailto:vagas.ociosas@unirio.br)>.

**Art. 10** A efetivação da inscrição será processada somente após a confirmação do cadastro das informações no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como o recebimento dos documentos indicados e enviados pelos candidatos por meio do endereço eletrônico <[vagas.ociosas@unirio.br](mailto:vagas.ociosas@unirio.br)>.

**§1º** Caso alguma dessas etapas não venha a ocorrer, a inscrição não será considerada e o candidato estará eliminado.

**§2º** Só serão aceitos os documentos provenientes do mesmo e-mail informado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição. Toda a documentação necessária deverá estar anexada **em um único e-mail**. Ainda que outros e-mails tenham sido enviados anteriormente, somente o último será considerado para fins de inscrição, devendo constar toda a documentação solicitada.

**§3º** Não serão aceitas as documentações enviadas para outros endereços eletrônicos institucionais que não seja o oficial do certame: <[vagas.ociosas@unirio.br](mailto:vagas.ociosas@unirio.br)>.

**Art. 11** A nota dos candidatos no Enem será obtida junto ao INEP, considerando o ano de realização do exame escolhido no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**§1º** É de responsabilidade do candidato indicar o ano que deverá ser considerado para obtenção da nota do Enem, não sendo possível realizar alterações posteriores ao término do prazo da inscrição.

**§2º** O candidato que, porventura, venha a escolher alguma edição do Enem que tenha tirado nota zero na Redação estará automaticamente eliminado do certame.

**Art. 12** Só será permitido ao candidato efetuar uma única inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

**Art. 13** É de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato fazer a conferência das informações declaradas no ato da inscrição. Caso haja inexatidão nos dados indicados, o candidato poderá efetuar a(s) correção(ões), por meio do mesmo *link* de acesso ao formulário eletrônico, durante o período de inscrição. Após o referido período, nenhuma alteração no cadastro será permitida.

**Parágrafo único.** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quanto ao preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, inclusive divergências oriundas de abreviações ou omissão de parte(s) do nome do candidato.

**Art. 14** A UNIRIO não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos alheios à sua ingerência no âmbito das funcionalidades dos sistemas de informação e comunicação, bem como por



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 15** Só poderão inscrever-se para a **Transferência Externa** os candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior que:

I - Estejam efetivamente matriculados na Instituição de origem no mesmo curso, grau e habilitação pleiteado na UNIRIO.

II - Estejam na condição de alunos regulares no 2º semestre de 2024, com vínculo institucional e matrícula declarada em **documento oficial** original emitido pela instituição de origem;

III - Tenham ingressado, no Curso da instituição de origem, no primeiro semestre de 2024 ou em semestre anterior.

**§1º** Não poderão inscrever-se para o ingresso, por meio de Transferência Externa, candidatos que:

I - Estejam cursando o 1º período de curso em regime de crédito ou no 1º ano de curso em regime seriado;

II - Estejam cursando, na instituição de origem, os 2 (dois) últimos períodos em regime de crédito ou o último ano do curso em regime seriado;

III - Estejam matriculados por transferência externa ou mudança de curso na instituição de origem;

IV - Estejam com matrícula trancada no ato da inscrição;

V - Tenham trancado a matrícula por período superior a 4 (quatro) semestres letivos, intercalados ou consecutivos, a contar do processo seletivo na IES de origem;

VI - Não apresentarem a documentação prevista no artigo 19.

**§2º** Os candidatos estrangeiros inscritos por meio de Transferência Externa deverão comprovar proficiência na língua portuguesa (CELPE-Bras), além de apresentar o visto de permanência e passaporte válidos. (CRI)

**Art. 16** Só poderão inscrever-se para o **Reingresso**, aqueles candidatos portadores de diploma de



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

graduação, oriundos de IES públicas e privadas, que:

I - Tenham colado grau a partir do 1º semestre de 2021 e que apresentem o diploma de nível superior, ata de colação de grau ou declaração de que o referido documento esteja em fase de registro, em curso de graduação reconhecido e registrado pelo MEC, que confira grau de bacharelado ou licenciatura plena.

II - Apresentem graduações em que haja afinidade curricular, nos termos estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

III - Apresentarem a documentação prevista no item artigo 19.

**§1º** Não serão aceitos candidatos oriundos de cursos superiores de formação específica ou de complementação de estudos.

**§2º** Os candidatos estrangeiros inscritos por meio do Reingresso deverão comprovar proficiência na língua portuguesa (CELPE-Bras), além de apresentar o visto de permanência e passaporte válidos.

**Art. 17** Só poderão inscrever-se para a **Revinculação**, aqueles candidatos portadores de diploma de graduação da UNIRIO que:

I - Tenham colado grau a partir do 1º semestre de 2021 e que apresentem o diploma de nível superior ou declaração de que o referido documento esteja em fase de registro ou, ainda, a Ata de colação de grau.

II - Apresentem graduações com afinidade curricular, nos termos estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

III - Apresentarem a documentação prevista no artigo 19.

**Art. 18** Só poderão inscrever-se para a **Transferência Interna**, aqueles candidatos que:

I - Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA – igual ou superior a 6,0 (seis) nos períodos realizados no curso de origem;

II - Possuir, no máximo, duas reprovações no curso de origem;

III - Tiver frequência mínima de setenta e cinco por cento nos componentes curriculares cursados nos períodos realizados no curso de origem.

**§ 1º** Não poderão inscrever-se para a **Transferência Interna**, aqueles candidatos que:



UNIRIO

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

I - Estiver cumprindo penalidade disciplinar;

II - Estiver matriculado nos dois primeiros períodos ou nos dois últimos do curso de origem;

III - Estiver matriculado no Curso de origem por meio de Transferência Interna;

§ 2º Para o ingresso na modalidade de que trata o caput, deverão ser observados, além dos critérios expostos, o disposto na [Resolução 4.983, de 26 de abril de 2018](#).

## **CAPÍTULO V**

### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 19** Observados os prazos, procedimentos e critérios de inscrição, os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico <[vagas.ociosas@unirio.br](mailto:vagas.ociosas@unirio.br)>, a seguinte documentação digitalizada:

#### **I - Transferência Externa**

a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;

b) Comprovante de estar regularmente matriculado, no 2º semestre de 2024, em Instituição de Ensino Superior, no mesmo curso, grau e habilitação pretendido na UNIRIO, emitido e assinado pelo responsável da instituição de origem;

c) Histórico Escolar atualizado até o último período cursado (2º semestre de 2024), apresentando os dados relativos ao processo seletivo de ingresso, ao número de horas-aula de cada disciplina cursada com as respectivas notas ou menções obtidas e eventuais períodos de trancamento;

d) Na documentação exigida nas alíneas **b** e **c** deverá constar a assinatura do responsável pela emissão, podendo ser de forma manuscrita ou eletrônica, desde que, nesta última, seja possível a verificação de sua autenticação.



UNIRIO

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

**II - Reingresso**

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009. Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso);

- b) Cópia do diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado ou declaração emitida e assinada pelo responsável da unidade acadêmica de origem de que o mesmo esteja em fase de registro ou, ainda, cópia da ata de colação de grau onde conste a conclusão do curso;
- c) Histórico escolar do curso de graduação;
- d) Na documentação exigida nas alíneas **b** e **c** deverá constar a assinatura do responsável pela emissão, podendo ser de forma manuscrita ou eletrônica, desde que, nesta última, seja possível a verificação de sua autenticação.

**III - Revinculação**

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009. Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso);

- b) Cópia do diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado ou da declaração original emitida e assinada pelo responsável da unidade acadêmica de origem de que o mesmo esteja em fase de registro ou, ainda, cópia da ata de colação de grau onde conste a conclusão do curso;
- c) Histórico escolar do curso de graduação.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

#### **IV - Transferência Interna**

- a) Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso):

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho (modelo físico, com foto e assinatura), Carteira de Identidade Militar etc. O documento de identificação deve estar digitalizado na íntegra (frente e verso). Em caso de perda ou furto o candidato deverá submeter o registro de ocorrência policial. Conforme Portaria MTP nº 671/2021, a Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento oficial de identificação, pois não se equipara aos documentos de identificação civis de que trata o art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009. Documento de identificação oficial do candidato com foto (frente e verso);

- b) Declaração de Matrícula/Situação;

- c) Histórico Escolar CR - Aprovados;

- d) A documentação exigida nas alíneas **b** e **c** deverá ser obtida no Portal do Aluno, no ícone Relatórios.

**Art. 20** Em nenhuma hipótese, documentos não oficiais, emitidos apenas para simples conferência ou com observações quanto à sua validade, serão aceitos para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de inscrição.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECURSO**

**Art. 21** O critério de classificação para preenchimento das vagas deste Edital levará em consideração a nota obtida pelo candidato nas áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). O candidato poderá escolher qualquer edição do Enem que tenha realizado a partir de 2009.

**Parágrafo único.** O cálculo usado para a classificação do presente processo seletivo será feito somando-se as notas das provas de Linguagem e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências Naturais e suas Tecnologias e Redação, dividido por cinco, obtendo-se, então, a média aritmética simples.

**Art. 22** Para os efeitos deste Edital, considerar-se-á:

I - "CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS" o candidato que obtiver o deferimento da análise documental e estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II – Quadro de Vagas;

II - "CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS" o candidato que obtiver o deferimento da análise documental e não estiver classificado dentro do número de vagas, considerando o limite de até cinco



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

vezes o quantitativo ofertado no Anexo II – Quadro de Vagas;

III - “ELIMINADO” o candidato que obtiver o deferimento da análise documental e estiver classificado além do limite descrito na alínea anterior, bem como todos os demais que forem indeferidos na análise documental e/ou não cumprirem as exigências editalícias.

**Parágrafo único.** Em eventual sobra de vagas, fica a cargo de cada Unidade Acadêmica a convocação de candidatos deferidos na análise documental e classificados fora do número de vagas previstas, a fim de realizar a análise curricular e o aproveitamento de estudos pela Comissão de Matrícula.

**Art. 23** Nas modalidades de **Transferência Externa, Reingresso e Revinculação**, havendo candidatos com o mesmo total de pontos do Enem, o desempate será feito pela nota da prova de redação no mesmo boletim de desempenho. Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato de maior idade.

**Art. 24** Na modalidade de **Transferência Interna**, havendo candidatos com o mesmo total de pontos do Enem, o desempate será feito levando em consideração as seguintes prioridades:

I - Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA;

II - Menor número de reprovações no curso de origem;

III - Menor prazo para a integralização curricular;

IV - Idade mais avançada.

**Art. 25** O candidato poderá submeter recurso administrativo, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <[recurso.vagasociosas@unirio.br](mailto:recurso.vagasociosas@unirio.br)>, nas datas previstas no cronograma.

**§1º** Ao parecer de análise do recurso não caberá nova contestação.

**§2º** Não serão permitidas alterações de qualquer natureza no formulário de inscrição no período de recurso, inclusive quanto ao número da edição do Enem escolhido pelo candidato, bem como o curso pleiteado na UNIRIO.

## CAPÍTULO VII

### DA MATRÍCULA

**Art. 26** A matrícula para os ingressantes do 1º e 2º semestre de 2025, far-se-á conforme publicação específica, após a deliberação dos Conselhos Superiores sobre o Calendário Acadêmico para 2025, nos horários e locais indicados pelas coordenações de cada curso.



UNIRIO

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024  
Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

**Art. 27** No ato da matrícula, o candidato classificado e aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de identificação com foto (frente e verso);

II - Documento de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

III - Programas das disciplinas do curso de origem;

IV - Se candidato estrangeiro, passaporte e visto de permanência válidos;

V - Certificado de Conclusão do ensino médio para os candidatos à transferência externa.

**Parágrafo único.** A falta de qualquer documento exigido implicará a perda do direito à matrícula.

**Art. 28** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo, o candidato que não solicitar a matrícula nas datas determinadas pelo calendário acadêmico.

**Art. 29** É vedado ao estudante manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos pela UNIRIO e/ou outras IES públicas (Lei nº 12.089/2009).

**Art. 30** Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que tiver realizado a presente seleção usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou que não cumprirem com os requisitos constantes deste Edital.

**Art. 31** A convocação para matrícula não garante a ocupação da vaga, a qual ainda estará condicionada à análise da Comissão de Matrícula, a fim de constatar se o aluno atendeu a todas as exigências previstas neste Edital e nas Resoluções vigentes.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 32** O candidato deverá requerer, por ocasião da matrícula, o aproveitamento de estudos (isenção de disciplinas), em formulário próprio fornecido pela coordenação do curso.

**Art. 33** A análise de aproveitamento de estudos nas modalidades de acesso deverá ser realizada pelas respectivas Comissões de Matrícula dos Cursos de Graduação, observando o disposto nas Resoluções 3.871, de 01 de março de 2012, Resolução 4.978, de 26 de abril de 2018, bem como as demais normativas correlatas ao tema.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024**  
**Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

**Parágrafo único:** - Os candidatos matriculados estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no currículo do curso de opção.

**Art. 34** O não cumprimento das regras de aproveitamento de estudos implicará a perda do direito à matrícula e à vaga.

## CAPÍTULO IX

### NORMAS GERAIS

**Art. 35** Os candidatos inscritos nos cursos nas áreas de Música ou Teatro que contemplam a realização do Teste de Habilidades Específicas (THE) deverão, obrigatoriamente, entrar em contato com as respectivas coordenações de curso para ciência e conhecimento do calendário e das demais normas estabelecidas para o referido teste.

**Art. 36** Caso o quantitativo de vagas de uma determinada modalidade não for totalmente preenchido, após o procedimento de matrícula, e não havendo mais candidatos classificados, a Coordenação do Curso poderá remanejar essas vagas, a seu critério, para qualquer das demais modalidades do presente Edital.

**Art. 37** A UNIRIO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na página eletrônica da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) - < [www.unirio.br/caeg](http://www.unirio.br/caeg) >.

**Parágrafo único.** Os avisos oficiais constituem normas complementares a este Edital.

**Art. 38** A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

**Art. 39** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

**Art. 40** A Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) está situada na Avenida Pasteur, nº 296 - Térreo do Prédio da Escola de Nutrição, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

**Art. 41** A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**UNIRIO**

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação**

**EDITAL PROGRAD nº 06, de 21 de outubro de 2024  
Processo Seletivo Discente para vagas ociosas - 2025**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

Luana Azevedo de Aquino  
Pró-Reitora de Graduação